

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E FERRAMENTAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0001540/2022-89, PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra AANE 20, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Luciano Cesar Casaroti**, nomeado pelo Ato n. 1.985 - NM, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 6.187, de 10 de outubro de 2022, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **MF EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 49.686.829/0001-89, neste ato, representada por **Iuri de Oliveira França**, CPF n. 067.050.351-70 RG n. 837511- SSP/TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal N. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal N. 7.892/2013, dos ATOS PGJ N. 014/2013 e N. 025/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei N. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E FERRAMENTAS, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico N. 032/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 032/2023 e seus Anexos, Processo Licitatório N.19.30.1512.0001540/2022-89 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Do preço registrado por item

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	31	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata 4x35, embalagem com 100 unidades	CISER	40	PCT	10,04	401,60
	32	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata 6x50, embalagem com 100 unidades	CISER	40	PCT	38,57	1.542,80
	33	Parafuso trombeta ponta agulha 3,5x40, embalagem com 100 unidades	CISER	40	PCT	11,79	471,60
	34	Parafuso para vaso sanitário, 10 mm embalagem com 10 unidades	CISER	01	PCT	31,53	31,53
	35	Parafuso autobrocante philips flangeado 4,2x13 embalagem com 100 unidades.	CISER	40	PCT	9,91	396,40
	36	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata 4x20 embalagem com 100 unidades.	CISER	40	PCT	10,32	412,80
	37	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata 5x60 embalagem com 100 unidades.	CISER	40	PCT	35,00	1.400,00
	38	Parafuso autobrocante philips cabeça chata 3,5x45 embalagem com 500 unidades.	CISER	10	PCT	48,00	480,00
	39	Parafuso autobrocante philips cabeça chata 3,5x25 embalagem com 500 unidades.	CISER	10	PCT	28,19	281,90
	40	Parafuso philips ponta agulha 3,5x25 embalagem com 100 unidades.	CISER	40	PCT	11,11	444,40
	41	Parafuso philips ponta agulha 3,5x45 embalagem com 100 unidades.	CISER	40	PCT	25,30	1.012,00
	42	Bucha de nylon para parede 6 mm com aba, embalagem com 100 unidades.	CISER	40	PCT	13,00	520,00
	43	Bucha de nylon para parede 8 mm com aba, embalagem com 100 unidades.	CISER	40	PCT	14,00	560,00
	44	Bucha de nylon para parede 10 mm com aba, embalagem com 100 unidades.	CISER	40	PCT	14,00	560,00
6	45	Bucha para drywall K 54, embalagem com 50 unidades.	FISCHER	500	PCT	0,70	350,00
	46	Bucha para drywall N4, embalagem com 50 unidades	SFOR	1500	PCT	0,95	1.425,00
	55	Fita dupla face transparente extraforte 19mm x 20m	ADELBRÁS	20	UN	49,00	980,00
	56	Fita antiderrapante preta autoadesiva 50mmx20m	ADERE	20	UN	144,00	2.880,00
	57	Fita metalizada para refrigeração 45 m x 48mm a 50mm	SUPERFITAS	50	UN	12,90	645,00
8	58	Fita de PVC não adesiva para acabamento de ar-condicionado 10mx100mm	ISOFITAS	50	UN	5,85	292,50
	59	Fita veda rosca 18x25 m	PRATIK	50	UN	3,20	160,00
	63	Refil para maçarico tipo turbotoch, 400 gramas.	EOS	10	UN	80,00	800,00
	64	Maçarico portátil tipo turbotoch para uso em refrigeração, acendimento com regulador de gás.	TURBOTOCH	05	UN	380,00	1.900,00
9	65	Vareta de solda para cobre foscooper 2,5 mm	FOSCOOPER	100	UN	4,00	400,00
	66	Fio de solda estanho 1.0 mm tubo de 25 gramas	EMAVI	20	UN	12,19	243,80
	67	Esponjoso 5/8" blindado 2m	ELITY	200	UN	8,84	1.768,00
	68	Tubo de cobre 3/8" panqueca 15 m	COBRESUL	10	UN	418,00	4.180,00
	69	Tubo de cobre 1/4" panqueca 15 m	COBRESUL	10	UN	274,00	2.740,00
	70	Tubo de cobre 1/2" panqueca 15 m	COBRESUL	10	UN	399,00	3.990,00
	71	Cilindro de gás refrigerante R 22 13,6 Kg	EOS	05	UN	780,00	3.900,00
	72	Cilindro de gás refrigerante R 410 11,3 Kg	EOS	10	UN	620,00	6.200,00
	106	Porta de madeira lisa envernizada 2.10x80	MGM	05	UN	239,00	1.195,00

15	107	Porta de madeira lisa envernizada 2,10x90	MGM	05	UN	268,00	1.340,00
16	108	Máquina para limpeza de ar-condicionado, com reservatório de 12 a 16 l, pressão de 110 PSI, 5 metros de mangueira, jato de limpeza regulável, pulverizador para produtos de limpeza, carrinho para transporte e tensão de 220V	RHONDACLEAN	02	UN	998,00	1.996,00
	109	Coletor com bolsa para limpeza de ar-condicionado até 30 mil btus com mangueira de drenagem	GBMAK	02	UN	290,00	580,00
17	110	Alicate universal profissional 8" em aço cromo vanádio, isolamento 1000 V, com prensa terminais, cabo com textura	PRATIK	10	UN	28,00	280,00
	111	Alicate de bico meia-cana longo 6" em aço cromo vanádio, isolamento 1000 V, cabo com textura	PREMIUM	10	UN	25,00	250,00
	112	Alicate de corte diagonal 6" aço cromo vanádio isolamento 1000 V, cabo com textura	MAYLE	10	UN	42,00	420,00
	113	Alicate desencapador de fios 7" aço cromo vanádio, para fios de até 6mm ² , isolamento 1000 V, cabo com textura	TRAMONTINA	05	UN	150,00	750,00
	114	Alicate prensa terminal pré isolado para fios com bitolas de 0,5 mm a 6,0 mm	VONDER	05	UN	169,00	845,00
	115	Alicate de crimpagem para terminais RJ-45 e RJ-11 com catraca	GROSS	10	UN	249,00	2.490,00
	116	Alicate inserção punch down RJ45	KEYSTONE	05	UN	43,00	215,00
	117	Alicate para anéis externo bico reto 6 polegadas	MTX	02	UN	34,00	68,00
	118	Alicate para anéis externo bico curvo 90° 6 polegadas	MTX	02	UN	58,00	116,00
	119	Alicate bomba d'água 12" em aço de alta resistência e cabo emborrachado	TRAMONTINA	05	UN	176,00	880,00
	120	Alicate de pressão 10" em aço cromo vanádio	MTX	05	UN	32,00	160,00
121	Alicate rebitador manual 10" com 3 pontas	MTX	05	UN	59,00	295,00	
Valor total						53.249,33	

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei N. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei N. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos produtos registrados.

7.2. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam às exigências especificadas no edital ou apresentem qualquer outro defeito.

7.3. Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

7.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.6. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais nos termos do código de defesa do consumidor, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos

prejuízos pela entrega dos produtos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

7.7. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

7.8. Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça:

7.8.1. Imediatamente após o pedido de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.8.2. Durante o prazo para entrega estipulado no subitem 7.1 do Termo de Referência, eventuais motivos que venham a resultar no atraso da entrega, apresentando documentação comprobatória.

7.9. Informar à Procuradoria-Geral de Justiça, endereço de e-mail e/ou aplicativo mensageiro eletrônico, no qual serão enviadas eventuais notificações referentes à Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de Registro de Preços;

8.4. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;

8.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.

8.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste edital;

8.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução do objeto;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP), deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ARP e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, na ARP e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor contratado, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou na ARP, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal N. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei N. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de

aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei N. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei N. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na contracorrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal N. 10.406/02, artigo 406).

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/12/2023, às 17:40, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IURI registrado(a) civilmente como Iuri de Oliveira França, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 18:52, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280610** e o código CRC **18317DA5**.

